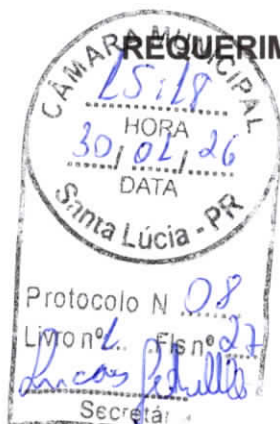




MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PODER LEGISLATIVO

Avenida do Rosário, 230 Fone (45) 3288-1244 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr



REQUERIMENTO nº. 04/2026, de 30 de janeiro de 2026.

Discutido na __ Sessão Ordinária do
dia ____ de 2026.

Aprovado ()

Rejeitado ()

Expedido Ofício n.º ____

Secretário-Geral

VALSI ROGERIO FERNANDES, vereador da bancada de situação com assento nesta Câmara Municipal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido e aprovado pelo Plenário.

Considerando que chegou ao conhecimento deste vereador a existência dos Autos nº0002478-12.2016.8.16.0062/1, os quais embora tenham sido ajuizados como Execução Fiscal, culminaram em prejuízo ao erário municipal no valor de R\$ 28.847,79 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Considerando que referido prejuízo teria sido suportado pelo município de Santa Lucia-Pr, em razão de falhas na condução processual, supostamente atribuídas ao então Advogado Municipal Sr. LUIS JOSE MILANI, inscrito na OAB/PR nº 41.792.

Considerando o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios de legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **informações de forma clara e documentada:**

1. Se houve a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou qualquer outro procedimento Administrativo interno para apuração dos fatos relacionados ao prejuízo causado aos cofres públicos no processo mencionado.
2. Em caso positivo informar:
 - o número do procedimento administrativo;
 - a data da instauração;
 - a comissão responsável;
 - a conclusão do procedimento adotado;
 - quais medidas administrativas e/ou sancionatórias foram aplicadas, se houver.
3. Em caso negativo esclarecer:
 - os motivos pelos quais não foi instaurado procedimento administrativo;
 - se houve análise jurídica ou administrativa acerca de responsabilidade funcional;
 - e se existe previsão de apuração futura.
4. Esclarecer quais providências a Administração Municipal adotou ou pretende adotar para evitar que fatos semelhantes voltem a ocorrer, principalmente no âmbito da Procuradoria Jurídica do município.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PODER LEGISLATIVO

Avenida do Rosário, 230 Fone (45) 3288-1244 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento não possui caráter acusatório, mas fiscalizatório e institucional tendo como objetivo garantir a transparência da gestão pública, a proteção do patrimônio público e o cumprimento do papel constitucional do Poder Legislativo Municipal.

O acesso a informações solicitadas é essencial para que esta Casa de Leis possa exercer adequadamente o seu dever de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, 30 de janeiro de 2026.

VALSI ROGÉRIO FERNANDES
Vereador